



EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

LUIZA LISBOA AMIN TROMPIERE

ASSESSORIA ESPECIAL

JOSE ROBERTO SOTERO DE MELLO PORTO

CORREGEDORIA-GERAL

FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

ADRIANA GAMEIRO SANTIAGO

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

ANA PAULA AMOEDO AVALLI LIMONGI

JOSE CARLOS LIMA DOS SANTOS

MARIANA CAMPOS DE LIMA

OUVIDORIA-GERAL

FABIANA DA SILVA

SUBOUVIDORIA-GERAL

RENATA GONCALVES DOS SANTOS BIFANO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DANIELA DE MELO FARIA

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANDERSON MARINOVIC

DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

DIOGO DO COUTO ESTEVES

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

RENATA SALLES DE FREITAS ALMEIDA

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ANA FLÁVIA SZUCHMACHER VERÍSSIMO LOPES

RAFAEL BOMFIM LINS

SUMÁRIO

- 2 DEFENSOR PÚBLICO GERAL - DPGE
- 2 SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL - SUBINST
- 2 CORREGEDORIA GERAL - CG
- 2 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV
- 3 COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

ACESSE NOSSOS CANAIS

www.defensoria.rj.def.brwww.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)CRC
129[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)App Defensoria RJ
Google Play / App Store[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/ascomdpgerj)

0800 282 2279



Defensor Público Geral - DPGE

Ato de Deferimento

| De 25.02.2026

Referência: Processo nº E-20/001.006228/2018 - Interessado(a): BRUNO CARDOSO PINTO, matrícula: 30684781

Considerando o Despacho Decisório 2025462, DEFIRO o afastamento das funções do servidor para realização de representação de entidade de classe, até o término de seu mandato, referente ao **biênio 2026/2028**, sem prejuízo da remuneração.

Id: 202600295 - Protocolo: 2030217

Subdefensoria Pública Geral Institucional - SUBINST

Aviso Geral

| De 25.02.2026

O Polo de Mediação e Ações Restaurativas (POMAR) comunica:

1. Os Núcleos de Primeiro Atendimento devem realizar o encaminhamento à mediação por meio de mensagem no sistema VERDE, dirigida ao POMAR, devidamente assinada por Defensor(a), servidor(a) ou residente, com a respectiva identificação funcional.
2. A mensagem de encaminhamento deve conter nome completo, telefone celular e endereço eletrônico (e-mail) de todos os envolvidos no conflito.
3. Com a finalidade de maior efetividade, os Núcleos de Primeiro Atendimento devem realizar entrevista prévia com o(a) assistido(a), a fim de esclarecer a possibilidade de resolução do caso por meio da mediação e verificar seu interesse na utilização do método autocompositivo.
4. Não sendo possível a celebração de acordo e havendo interesse no ajuizamento de ação judicial, o POMAR encaminhará o(a) assistido(a) ao Núcleo de Primeiro Atendimento por meio de ofício, devendo o caso ser tratado como prioridade e incluído em pauta, independentemente de novo agendamento via CRC, evitando-se o desestímulo à mediação.

Id: 202600299 - Protocolo: 2032774

Corregedoria Geral - CG

Aviso Geral

| De 25.02.2026

Referência: Processo nº E-20/001.001696/2026

A **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) Exmos(as). Srs(as). Defensores(as) Públicos(as) aprovados(as) no XXVIII Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira da Defensoria Pública para participação no evento, conforme programação abaixo indicada:

Dia: 27 de fevereiro de 2026 (sexta-feira)

Horário: das 14h às 17h

Atividade: Capacitação em Audiência de Custódia e Juízo de Garantias

Local: Sala 02 da FESUDEPERJ, na Av. Marechal Câmara, nº 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

Id: 202600300 - Protocolo: 2032926

Coordenação de Movimentação - COMOV

Ato de Deferimento

| De 25.02.2026

Referência: Processo nº E-20/10.819/2012 - Interessado(a): RODRIGO AZAMBUJA MARTINS, matrícula: 9695818

Exmo Dr. Defensor Público, considerando a imperativa necessidade de Defensores Públicos no pleno exercício das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias relativo ao mês de abril de 2026, determinando a exclusão do Requerente da tabela de afastamentos.

Id: 202600296 - Protocolo: 2033026

Referência: Processo nº E-20/10752/1995 - Interessado(a): JANINE DENISE NOGUEIRA DE MELO, matrícula: 8179061

Exma Dra. Defensora Pública, considerando a titularidade da Interessada e a regularidade na elaboração do mapa de movimentação, bem como a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, notadamente ante a indicação e anuência expressa do substituto para o regime de acumulação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 30.03.2026 a 02.04.2026, referente ao saldo de 09 dias do exercício de 2009/1º.

Id: 202600296 - Protocolo: 2033098

Referência: Processo nº E-20/10897/1995 - Interessado(a):





DAMIAO DA SILVA PAIVA, matrícula: 8122863

Exmo Dr. Defensor Público, considerando a imperativa necessidade de Defensores Públicos no pleno exercício das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias relativo ao período de 11.07.2026 a 31.07.2026, determinando a exclusão do Requerente da tabela de afastamentos.

Id: 202600296 - Protocolo: 2033008

Referência: Processo nº E-20/10886/1989 - Interessado(a): MIRIAM GHITA SALMON, matrícula: 1798099

Exma Dra. Defensora Pública, considerando a imperativa necessidade de Defensores Públicos no pleno exercício das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias relativo ao mês de outubro de 2026, determinando a exclusão da Requerente da tabela de afastamentos.

Id: 202600296 - Protocolo: 2033285

Referência: Processo nº E-20/10908/1995 - Interessado(a): KARLA BEATRICE D'AVILA LEAES MERTEN ROCHA, matrícula: 8178881

Exma Dra. Defensora Pública, considerando a imperativa necessidade de Defensores Públicos no pleno exercício das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias relativo ao mês de junho de 2026, determinando a exclusão da Requerente da tabela de afastamentos.

Id: 202600301 - Protocolo: 2033505

Referência: Processo nº E-20/10813/1995 - Interessado(a): MARCELO ALONSO CEBREIRO, matrícula: 8157786

Exmo Dr. Defensor Público, considerando a imperativa necessidade de Defensores Públicos no pleno exercício das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias relativo ao mês de setembro de 2026, determinando a exclusão do Requerente da tabela de afastamentos.

Id: 202600301 - Protocolo: 2033507

Ato de Designação

| De 25.02.2026

Referência: Processo nº E-20/001.010822/2019

DESIGNA a Defensora Pública **SIMONE HADDAD LOPES DE CARVALHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar em favor do assistido J.V.S.O, nos autos do processo nº **0000173-10.2025.8.19.0045**, em trâmite perante o Cartório da 1ª Vara de Resende/RJ, na audiência por videoconferência designada para o dia **25/03/2026, às 13:20 horas**, a ser realizada na sala de videoconferência junto à unidade prisional em que se encontra, qual seja **PRESÍDIO FRANZ DE CASTRO HOLZWARTH, Volta Redonda**;

DESIGNA a Defensora Pública **THAIS DE MOURA**

SOUZA LIMA para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar em favor do assistido R.S.C, nos autos do processo nº **0002444-26.2024.8.19.0045**, em trâmite perante o Cartório da 1ª Vara de Resende/RJ, na audiência por videoconferência designada para o dia **04/03/2026, às 14:00 horas**, a ser realizada na sala de videoconferência junto à unidade prisional em que se encontra, qual seja **SEAPCN - CADEIA PÚBLICA COTRIM NETO, Japeri**.

Designo JOAO PEDRO DE MENDONÇA HORTA para atuar nas audiências de custódia que ocorrerão no dia 27.02.2026 em Campos dos Goytacazes.

Designo MARIA CAROLINA TAVARES GERALDINO MAIA para atuar nas audiências que ocorrerão no dia 27.02.2026 no 4º Juizados de Garantias.

Id: 202600296 - Protocolo: 2033317

Coordenação Geral de Programas Institucionais

Edital de Programas Institucionais

| De 24.02.2026

Referência: Processo nº E-20/001.000917/2026

A **COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA - COGPI** e a **COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV AVISAM** às Defensoras e Defensores Públicos que estarão abertas as inscrições para participação da **JUSTIÇA ITINERANTE - MANGARATIBA e JUSTIÇA ITINERANTE - ANGRA DOS REIS**, que serão realizadas no **PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026**, conforme o seguinte regulamento:

Item 1.

O prazo para as inscrições terá início às **12:00h do dia 26 de fevereiro, findando-se às 18:00h do dia 09 de março de 2026**, devendo a Defensora Pública ou o Defensor Público interessada(o) formular o respectivo requerimento exclusivamente no processo SEI E-20/001.000917/2026, ressaltando que requerimentos enviados para outro endereço ou fora do prazo serão automaticamente desconsiderados.

Item 2.

O presente edital contempla a Justiça Itinerante de Mangaratiba e a Justiça Itinerante de Angra dos Reis, novas Justiças Itinerantes criadas recentemente pelo Tribunal de Justiça, que serão realizadas até o mês de junho de 2026 e observará as disposições da Resolução DPGERJ nº 1351/2025, alterada pela Resolução





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 034 / 2026

Publicação: Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

DPGERJ nº 1359/2025.

Item 3.

As Justiças Itinerantes de Mangaratiba e Angra dos Reis ocorrem entre 9:00h e 15:00h, às sextas-feiras, alternadamente, conforme item 4.

Item 4.

Poderão se inscrever Defensoras Públicas e Defensores Públicos da classe inicial e intermediária, indicando expressamente, em ordem de preferência, a Justiça Itinerante na qual desejam atuar, observando-se o critério de antiguidade na designação, conforme relação abaixo:

A. Sextas-feiras - Mangaratiba

B. Sextas-feiras - Angra dos Reis

Item 5.

Encerrado o período de inscrições e observada a ordem acima (item 4), bem como os demais critérios do presente regulamento, serão formadas listas independentes para cada uma das Itinerantes.

Item 6.

Em havendo inclusão de novas Justiças Itinerantes, serão oportunizadas inscrições por edital próprio.

Item 7.

As designações serão temporárias e observação o critério de antiguidade na carreira, de modo que as Defensoras Públicas e Defensores Públicos designadas(os) para atuar na Justiça Itinerante permanecerão em atuação até **30 de junho de 2026**.

Item 8.

Em havendo candidatos habilitados no edital de inscrição subsequente ao período anterior, as Defensoras e Defensores Públicos que já participaram de qualquer designação temporária da Justiça Itinerante, em períodos anteriores, não poderão ser contempladas(os) com nova designação, até que sejam todos os inscritos contemplados, salvo se não houver interessados no Edital relativo ao período.

Item 9.

Cada Justiça Itinerante com designação temporária terá dois Defensores Públicos designados que atuarão em escala alternada, conforme calendário do TJRJ. Ressalte-se que a Justiça Itinerante de Mangaratiba iniciará no dia **13 de março de 2026** e a Justiça Itinerante de Angra dos Reis no dia **08 de maio de 2026**.

Item 10.

O número de Defensoras Públicas e Defensores Públicos disposto no Item 9 poderá ser alterado para mais ou para menos, a qualquer tempo, a critério da Administração Superior, observada a necessidade do serviço.

Item 11.

O comparecimento presencial de dois Defensores Públicos no mesmo dia, só será permitido uma vez ao mês e para a finalidade de realização de audiências de tabelamento, conforme acordo prévio com o juízo itinerante e comprovada a necessidade, devendo ser enviadas à COGPI as pautas de audiência, salvo nas Justiças Itinerantes cujo comparecimento semanal será concomitante de 02 Defensoras(es) Públicas(os).

Item 12.

A atuação da Defensora Pública ou do Defensor Público de forma presencial na Justiça Itinerante é obrigatória.

Item 13.

São requisitos cumulativos para o exercício no Programa Justiça Itinerante com designação temporária:

A. Não ter incompatibilidade ou prejuízo no exercício de suas funções perante seu órgão de titularidade ou de designação;

B. Não será permitida a designação temporária em mais de uma Justiça Itinerante simultaneamente, no mesmo período;

C. Obrigatoriedade de estar cadastrado, e com cadastro ativo, para os seguintes sistemas: Verde, SEI DETRAN, CRC – JUD, SIPEN, SEEU, cuja utilização no atendimento na Justiça Itinerante será obrigatória.

Item 14.

A Coordenação de Movimentação poderá, à vista das peculiaridades e deficiências regionais, dispensar, de forma excepcional e transitória, a observância de qualquer dos requisitos previstos no Item 13, para evitar prejuízo à continuidade do serviço.

Item 15.

Competirá às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos designadas(os) temporariamente para a Justiça Itinerante:

A. Promover a divisão das vistas dos processos, de modo que a 1ª Defensora Pública ou o 1º Defensor Público designado será responsável pelas vistas de processos com finais ímpares, ficando a 2ª Defensora Pública ou o 2º Defensor Público designado responsável pelas vistas de processos com finais pares e final 0;

B. Comparecer presencialmente à Justiça Itinerante, de forma alternada entre si, seguindo o calendário do TJRJ, de forma a viabilizar o tabelamento no atendimento presencial, sem prejuízo





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 034 / 2026

Publicação: Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

dos prazos processuais, iniciando-se pelo 1º DP designado, salvo nas Justiças Itinerantes cujo comparecimento semanal será concomitante de 02 Defensoras(es) Públicas(os);

C. Utilizar o sistema Verde no atendimento junto à Justiça Itinerante;

D. Promover o contato com assistido pelos meios possíveis para dar andamento ao processo, sendo permitido o requerimento de intimação pessoal pelo cartório apenas após frustradas as tentativas de contato, evitando o sobrestamento desnecessário do feito.

E. Participar de eventuais audiências realizadas na semana ou quinzena subsequente, ainda que de forma remota e fora dos dias da Justiça Itinerante.

Item 16.

A Defensora Pública ou o Defensor Público será responsável pelas suas intimações desde o primeiro dia até o último dia de cada mês, durante o período de designação temporária, independentemente de recesso forense e feriados. Para fins de aplicação do caput deste parágrafo, afasta-se a incidência do artigo 2º da deliberação 121 de 20 de outubro de 2017.

Item 17.

A responsabilidade pelas intimações eletrônicas da Defensora Pública ou Defensor Público designada(o) em substituição dar-se-á do início do afastamento da Defensora ou Defensor Público substituída(o) até o último dia do seu afastamento.

Item 18.

A Defensora ou Defensor Público designada(o) em substituição para cobrir os eventuais afastamentos, atuará em pelo menos um dia da Justiça Itinerante.

Item 19.

A Defensora Pública ou o Defensor Público que deixar de responder às intimações sob sua responsabilidade, dentro do prazo processual respectivo, estará sujeito às seguintes medidas, sem prejuízo de eventual apuração de falta funcional:

A – Exclusão imediata do edital vigente;

B – Impedimento de participação nos 2 (dois) editais subsequentes.

Parágrafo único. Ficam igualmente impedidos de participar do presente edital aquelas(es) que deixaram de responder tempestivamente às intimações processuais no âmbito de designações temporárias anteriores.

Item 20.

Nas hipóteses de afastamentos será feita a designação da(o)

próxima(o) Defensora ou Defensor Público, constante na lista de inscritos da referida Justiça Itinerante, para o período de afastamento da(o) Defensora ou Defensor Público em designação temporária. A designação em substituição não impedirá esta Defensora ou este Defensor Público de concorrer no edital de designação temporária subsequente.

Item 21.

Em caso de impossibilidade de comparecimento para a Justiça Itinerante, a Defensora Pública ou Defensor Público deverá encaminhar a solicitação à COGPI por e-mail (cogpi@defensoria.rj.def.br) com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

Item 22.

A tabela de designação para as Justiças Itinerantes será publicada no portal institucional, no espaço “Movimentação dos Defensores”, cabendo às Defensoras Públicas e Defensores Públicos inscritas(os) a consulta.

Item 23.

É vedada a participação de Defensoras Públicas ou Defensores Públicos que estejam afastados de suas titularidades por qualquer motivo e daqueles que estejam exercendo função de coordenação e de subcoordenação ou outra função administrativa.

Item 24.

Deverá ser rigorosamente observado o horário de funcionamento das Justiças Itinerantes, bem como o de chegada ao local de embarque caso a Defensora Pública ou o Defensor Público opte pelo transporte. Atrasos reiterados e ausências imotivadas serão motivo de exclusão das listas, a critério da COGPI.

Item 25.

Somente será oferecido transporte – à Defensora Pública ou ao Defensor Público designada(o) e à equipe - da sede institucional situada na capital até as itinerantes.

Item 26.

É dever funcional da Defensora Pública ou do Defensor Público que atuará Justiça Itinerante trazer consigo laptop e assinador digital (token), devendo promover a assinatura das petições iniciais e intercorrentes, preferencialmente, no mesmo dia do atendimento da Justiça Itinerante, no intuito de garantir celeridade na distribuição.

Item 27.

É estritamente necessário observar o horário de almoço dos colaboradores internos, preferencialmente no local onde a Justiça Itinerante é realizada ou em outro local destinado a essa finalidade.



**Item 28.**

A designação temporária das Defensoras Públicas e Defensores Públicos designados iniciará pelo mais antigo, seguindo-se a alternância de forma ininterrupta.

Item 29.

Nos meses em que apenas uma Defensora Pública ou um Defensor Público estiver designado, seja em razão de feriados, recesso ou afastamentos, este será responsável por todas as intimações, independentemente do final do processo.

Id: 202600294 - Protocolo: 2032685